



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 194/2021

Processo nº 25410.016152/2020-85

Unidade Gestora: 250052

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, representado neste ato pela sua Diretora Geral, **DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.515.403/0001-27, sediada na Avenida Piraíba, nº 296 – sala 04 – Centro Comercial Jubran – Barueri - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. BRUNO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 58.162.286-8 – SSP/SP e do CPF nº 967.973.393-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Projeto Básico e a documentação que consta no Processo nº 25410.016152/2020-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **090/2021** tendo por fundamento legal o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva ilimitada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, para os equipamentos componentes do Sistema de Mamografia Digital - Modelo Selenia Dimensions - Marca Hologic, pertencente ao setor de Radiologia da Unidade HC-3 do Instituto Nacional de Câncer (INCA), descritos no item 1.3 abaixo, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Projeto Básico. As peças a serem fornecidas por demanda são as descritas na planilha do item 9.4 do Projeto Básico – componente como Anexo I ao presente contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta comercial, independentemente de transcrição.

1.3 Equipamentos Objeto da contratação – Especificações, Quantidades e Preços Unitários:

Item	Descrição/Especificação do Material	Código SIDECC	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global
1	Mamógrafo Digital - Modelo Selenia Dimensions 3D 5000 AWS - Marca Hologic – patrimônio 0808479 – Nº série SDM130500102	1605-5	mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2	Sistema de Biópsia - Modelo Affirm - Marca Hologic – Nº série 82002171950	1605-5	mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Workstation – Modelo Workstation Selenia Dimensions 3D SCW - Marca Hologic – patrimônio 0808485 – Nº série 2980317D0326SW	1605-5	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	Workstation – Modelo Workstation Selenia Dimensions 3D SCW - Marca Hologic – patrimônio 0808484 – Nº série 2980317D0347SW	1605-5	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data constante da Ordem de Início de Serviços emitida pelo Serviço de Engenharia Clínica do **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250052 - INCA

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 173226

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2021NE002722

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme regras estabelecidas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico.

10.1 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (**CONTRATADA**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Sr. BRUNO DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 09/12/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 13/12/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 13/12/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024263976** e o código CRC **29E25E80**.

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS FORNECIDAS POR DEMANDA

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAMÓGRAFO

Modelo Selenia Dimensions - Marca Hologic

Descrição	Part Number	Qtd/ano	Preço Unitário (R\$)
X-RAY TUBE, VARIAN M-113T	OSC-00007	1	150.000,00
GEMINI DETECTOR, W/HIGH BIAS HV	PRD-01702	1	750.000,00
ASSY, HV MULTIPLIER DRAWER	ASY-05340	1	110.000,00
ASSY, INVERTER DRAWER	ASY-05788	1	200.000,00
ASSY, GRID DEVICE	ASY-04242	1	170.000,00
Small Breast Paddle	ASY-01940	1	15.000,00
Frameless Spot Paddle	ASY-01950	1	15.000,00
7,5 cm Spot Magnification Paddle	ASY-02162	1	15.000,00
Contact Paddle 15cm	ASY-02028	1	15.000,00
Magnification Plataforma (completo)	ASY-02667	1	85.000,00
Magnification Plataforma (só acrílico)	FAB-04316	1	30.000,00
Magnification Paddles	ASY-02165	1	15.000,00
Protetor Facial	FAB-02865	1	5.000,00
Protetor Facial para Tomossintese Completo	ASY-01863	1	200.000,00
24CM X 30CM	ASY-01946	1	15.000,00
18CM X 24CM	ASY-01945	1	15.000,00
10CM MAG	ASY-02164	1	15.000,00
10CM SPOT CONTACT	ASY-01985	1	15.000,00
5CM X 5CM STD BIOPSY	ASY-03667	1	15.000,00
5CM X 5CM AXL BIOPSY	ASY-03669	1	15.000,00
6CM X 7CM STD BIOPSY	ASY-03668	1	15.000,00
7.5CM SPOT CONTACT	ASY-01986	1	15.000,00
Protetor Acrílico de Mama	ASY-03131	1	8.164,80